



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Doutor Wanderley

PROJETO DE LEI n. _____, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE
CAMPO GRANDE DO MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE/AL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 24.177.503/0001-03, situada na Rua 31 de maio, sn, Centro, CEP 57.350-000, Campo Grande/AL, fundada em 14 de setembro de 1990 no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Girau do Ponciano/AL.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,

Maceió/AL, 24 de outubro de 2023.


DOUTOR WANDERLEY
DEPUTADO ESTADUAL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3015/2023
Data: 25/10/2023 - Horário: 11:22
Legislativo



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Doutor Wanderley

JUSTIFICATIVA

A declaração de utilidade pública garante às entidades o reconhecimento como instituição sem fins lucrativos e prestadoras de serviço à sociedade.

No que pertine à **Associação da Comunidade de Campo Grande**, tem-se que essa entidade vem desenvolvendo um importante trabalho social em prol das crianças, jovens e idosos da comunidade local.

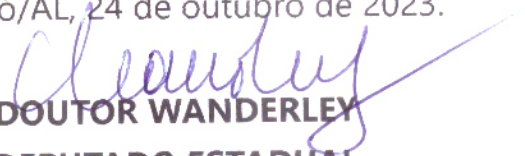
De fato, a atuação da associação tem sido preponderante para a obtenção de benefícios concedidos pelo Poder Público e, também, pela iniciativa privada.

Convém salientar, também, que a entidade apresentou os documentos anexos que comprovam o preenchimento dos requisitos impostos pela Lei Estadual n. 5.355/1992, encontrando-se apta à declaração de utilidade pública.

Sendo assim, submeto o presente projeto de lei para análise pelos nobres Deputados dessa Casa Legislativa a fim de conceder a declaração de utilidade pública para a associação como forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido e estímulo ao seu fortalecimento.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,

Maceió/AL, 24 de outubro de 2023.


DOUTOR WANDERLEY
DEPUTADO ESTADUAL

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE – AL.
CNPJMF: 24.177.503/0001-03

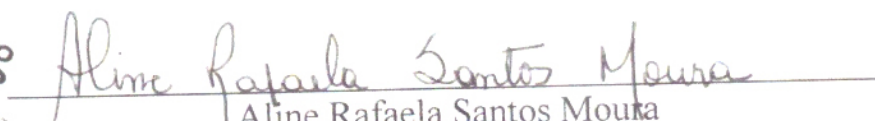
DECLARAÇÃO

ALINE RAFAELA SANTOS MOURA, brasileira, casada, portadora da CI/RG Nº: 2.103.726/SSP-AL, inscrita no CPF Nº 045.627.254.27, residente e domiciliada na Rua 31 de Maio, nº 73, Centro, Campo Grande – AL. DECLARO, para os devidos fins que: os diretores da Associação da Comunidade de Campo Grande, não recebem remuneração; que a associação está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos 12 meses; que a associação se compromete a publicar, semestralmente, o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos, a título de doação pelo Poder Público.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

Campo Grande – AL, 09 de outubro de 2023.

3º Ofício
Arapiraca - AL


Aline Rafaela Santos Moura
Presidente

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
RUA SÃO FRANCISCO, Nº 706, CENTRO, ARAPIRACA - AL CEP: 57.300-085

Reconheço por semelhança a firma de ALINE RAFAELA SANTOS MOURA. Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.


Arapiraca, 09/10/2023 16:38:31
ALEXSANDRA GONÇALVES LIMA (Tabelião substituta)
Jana

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AEE08633-0A47
Confirme autenticidade em: <https://selo.tjaj.jus.br>

3º SERVIÇO NOTARIAL
Arapiraca - Alagoas
Alexsandra Gonçalves Lima
Substituta Interna



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.177.503/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 31 DE MAIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **12:06:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

01
J. Baraga

Campo Grande – AL, 20 de maio de 2002.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar de V.S.^a o registro neste Cartório das folhas 18 e 19 (frente e verso) do livro de Ata da Associação da Comunidade de Campo Grande, como também do Novo Estatuto desta Associação, aprovado em assembléia Geral.

Certos de contarmos com o prestimoso apoio de V.S.^a, desde já antecipamos nossos votos de estima e consideração, na certeza de que os anseios da coletividade serão atendidos por V.S.^a.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Registre-se em
28/05/02
J. Baraga


Dielson Rodrigues Santana
Dielson Rodrigues Santana
- Presidente -


Sandra Regina Alves Barbosa
Sandra Regina Alves Barbosa
- Secretária -

Ao Sr. Alfredo de Oliveira Silva
DD: Tabelião, Escrivão e Oficial
do Cartório do Único Ofício
de Girau do Ponciano - AL

Serviço Notarial e Registral
Rua Manoel João Neto, 817
Girau do Ponciano - AL
Alfredo de Oliveira Silva
Tabelião e Registrador
Andréa Luciana Silva Braga
Substituto

RECONHECIMENTO	
Reconheço, por Identificação, a(s) firma(s) de	<u>supra - elen K</u>
Indicada(s) com a data de seu uso	<u>28 / 05 / 02</u>
G. de Ponciano	<u>J. Baraga</u>
Em testemunho da verdade	<u>Andréa Luciana Silva Braga</u>
NOTÁRIO(A)	

02
Assoc

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

Campo Grande- AL, maio de 2002.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE – AL.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objetivos:

ART. 1º - É instituída a Associação da Comunidade de Campo grande – AL, uma Sociedade Civil, apartidária originária do movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade de Campo Grande, no município de Campo Grande, Estado de Alagoas.

ART. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

ART. 3º - A Associação é uma entidade civil, com sede na cidade de Campo Grande e fórum na cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas e tem por objetivos:

- I – Promover o desenvolvimento comunitário, através da consecução de bens e serviços, oriundos de convênios e contratos com Bancos Oficiais e / ou Instituições diversas;
- II – Contratar projetos de desenvolvimento da comunidade junto as instituições, financeiras em favor dos seus associados;
- III – Melhorar o nível de vida das famílias da comunidade através da implantação de projetos artesanais, comerciais e/ou industriais;
- IV – Ativar o desenvolvimento sócio-econômico-educativo-cultural, apoiar e defender todo movimento reivindicatório junto a entidades que venham beneficiar a comunidade;
- V – Promover aos comunes o desenvolvimento de uma consciência política e crítica de sua realidade;
- VI – Fazer intercâmbio com outras Associações de Moradores, Mini e Pequenos Produtores Rurais, junto a entidades que apoiam o movimento popular;
- VII - Promover atividades Assistenciais, direto ou indiretamente através de instituições filantrópicas;

ART. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

& Primeiro - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

& Segundo - É vedado o exercício cumulativo dos cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral:

ART. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação Constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos .

04
Associação

& Primeiro - A Assembléia Geral reúne-se ordinária e extraordinária e, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/3 dos associados.

& Segundo - A convocação da Assembléia Geral é feita através do edital de convocação fixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação, com antecedência de oito dias.

& Terceiro - As matérias a serem tratadas nas Assembléias, deverão ser mencionadas nos editais de convocação.

& Quarto - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos associados;

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de 1/3 desses mesmos associados.

& Quinto - A Assembléia Geral extraordinária reúne-se e deliberará:

I - Em primeira convocação, com a presença mínima da maioria absoluta dos Associados;

II - Em seguida e última convocação, meia hora após, com a presença de 1/3 dos associados e não conseguindo 1/3 com qualquer número de associados.

& Sexto - Presidem A Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

& Sétimo - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente a cada seis meses, para aprovar as contas da Diretoria Executiva e discutir assuntos de interesses comuns e extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

& Oitavo - Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituições de garantias acaso exigidas;

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;

V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;

VI - Fixar o valor de contribuição dos associados.

& Nono - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - Autorizar a realização de empréstimos de garantias, outras obrigações pecuniárias e constituições acaso exigidas;

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;

V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;

VI - Dissolver a Associação, sendo neste caso, exigido a presença da maioria absoluta dos associados;

VII - Fixar o valor da contribuição dos associados.

CAPÍTULO III
Da Diretoria Executiva:

ART. 6º - A Diretoria é composta de Presidente, vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 36 meses, podendo ser reeleitos, para mais O 1 (um) mandato consecutivo, convocada para este fim.

ART. 7º - A Diretoria da Associação só pode ser formada por sócios da entidade que estiverem em dia com suas obrigações.

ART. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês por convocação do presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

ART. 9º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo presidente.

& Único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

ART. 10º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

II - Acolher quaisquer reclamações dos Associados;

III - Executar os projetos e planos de desenvolvimento da Associação;

IV - Encaminhar até a data da realização da Assembleia relatórios das atividades desenvolvidas na Associação, para o conhecimento dos Associados.

V - Aprovar o quadro de pessoal Administrativo da Associação.

VI - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social, oferecendo a oportunidade de defesa;

VII - Convocar a Assembleia Geral;

VIII- Interpelar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;

IX - É de responsabilidade da Diretoria Executiva, manter a tesouraria em funcionamento nos dias de eleição, para que os sócios atualizem suas mensalidades em atraso, a fim de que os mesmos se tornem aptos para votar.

ART. 11º - Compete ao presidente:

I - Presidir as reuniões;

II - Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dela;

III - Proteger o patrimônio da Associação;

IV - Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral os bens absoletos ou sem utilidades para a comunidade.

V - Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos com agentes financeiros em favor da entidade;

- VI** - Elaborar projetos para recebimentos de fundos;
- VII** - Receber doações;
- VIII** - Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- IX** - Aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas não aprovadas devem ser submetidas a análise com as justificativas cabíveis pela Assembleia Geral Extraordinária;
- X** - Movimentar contas bancárias, assinar contratos de financiamento e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;
- XI** - Assinar com o secretário contratos de locação e as correspondências da Associação.

ART. 12º - Compete ao vice-presidente:

- I** - Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimento;
- II** - Exercer atribuições delegadas pelo presidente.

ART. 13º - Compete ao 1º secretário:

- I** - Organizar as sessões Ordinárias e Assembleias Extraordinárias;
- II** - Assinar com o presidente contratos de locação e as correspondências da Associação;
- III** - Registrar os nomes dos candidatos a sócios e os apresentar a Diretoria Executiva para aprovação;
- IV** - Manter atualizada a relação dos sócios efetivos;
- V** - Redigir Atas por ocasião de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia e apresentar nas sessões posteriores;
- VI** - Expedir comunicações aos sócios, informando sobre assuntos de interesse dos mesmos;
- VII** - Manter organizados os livros de registro.

ART. 14º - Compete ao 2º secretário:

- I** - Substituir o 1º secretário nas suas ausências ou impedimentos, sem restrições de poder;
- II** - Organizar o arquivo e zelar pela sua boa ordem e conservação.

ART. 15º - Compete ao 1º tesoureiro:

- I** - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação, mantendo-os atualizados;
- II** - Movimentar contas bancárias, assinar contratos de financiamento e emitir cheque, juntamente com o presidente;
- III** - Assinar com o presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- IV** - Receber os pagamentos mensais dos sócios;
- V** - Apresentar o orçamento mensal, para a Diretoria Executiva em sessões Ordinárias e Extraordinárias.

ART. 16º - Compete ao 2º tesoureiro:

- I** - Substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos, sem restrições de poder.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal:

ART. 17º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 36 meses.

& Primeiro - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal.

& Segundo - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros o seu Presidente.

ART. 18º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

ART. 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação, os de receitas e os de despesas;
- II - Verificar os livros contábeis, fiscais e sociais exigidos pela legislação específica, se estão sendo utilizados com zelo bem cuidado e guardados;
- III - Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-os ao Presidente da Diretoria Executiva;

CAPÍTULO V Dos Sócios:

ART. 20 - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser morador da comunidade, trabalhadores assalariados ou não, pequenos comerciantes, arrendatários, donas de casa que exerçam atividades artesanais e seus filhos com limite mínimo de idade de 16 anos e demais jovens interessados;
- II - Tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- III - Pagarem a contribuição prevista no ART. 22º, alínea IV a partir do mês de inscrição.

CAPÍTULO VI Dos Direitos e Deveres dos Sócios:

ART. 21º - Os sócios quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhe asseguram este Estatuto, tem os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V - Oferecer sugestões;
- VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

ART. 22º - Os sócios tem as seguintes obrigações:

- I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos, e as disposições da Associação;
- II - Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III - Colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV - Pagar a contribuição mensal fixada pela Assembleia Geral até o último dia útil do mês de competência.

ART. 23º - Os sócios que de alguma forma infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regimentos da Associação, fica sujeito as seguintes sanções, à critério da Diretoria Executiva:

- I - ADVERTÊNCIA, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II - SUSPENSÃO, de um a doze meses se reincidente na prática que lhe fora advertido;
- III - Os sócios que estiverem em atraso com suas contribuições pecuniárias, não gozarão dos benefícios que a entidade oferecer.
- IV - Os sócios que atrasarem por mais de 03 meses suas contribuições, serão excluídos do quadro de Associado.
- V - EXPULSÃO, os reincidentes de infração punida com suspensão.

& Primeiro - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recursos à Assembleia Geral.

& Segundo - A apresentação de recursos não terá efeitos suspensivos.

& Terceiro - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO VII Das Eleições:

ART. 24º- A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, ou havendo concordância pela maioria dos presentes na Assembleia Geral, a eleição dar-se-á por aclamação.

ART. 25º- Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

& Único - Em caso de empate entre os candidatos, serão convocados para nova eleição.

CAPÍTULO VIII Do Patrimônio da Associação:

& Primeiro - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social nomeados na Assembleia Geral de dissolução.

& Segundo - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

& Terceiro - A extinção da Associação se dará por decisão de Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais e Transitórias:

ART. 26º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará a cada três anos.

ART. 27º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, em consonância com a legislação em vigor.

ART. 28º - O presente Estatuto só poderá ser modificado em Assembleia Geral, em documentos assinados pela totalidade de seus membros, submetidos à aprovação de 2/3 dos associados.

Campo Grande – AL, 19 de maio de 2002.

10
Assuaga

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE – AL.

Diretoria Executiva, Eleita em Assembléia Geral convocada para este fim em 19 de maio de 2002 com o mandato de 3 (três) anos.

DIELSON RODRIGUES SANTANA - Presidente

EDNA TOMAZ NETO - vice-presidente

SANDRA REGINA ALVES BARBOSA - primeira secretária

LUIS BARROS SILVA - segundo secretário

QUITÉRIA TAVARES DA ROCHA - primeira tesoureira

MARINEIDE SILVA DOS SANTOS ACÁCIO - Segunda tesoureira.

Conselho Fiscal

PAULO JOSÉ MOURA – presidente

ELZA DE ALMEIDA SILVA – conselheira

ISMAEL PINHEIRO – conselheiro

SUPLENTES:

LUZIA BARBOSA PONCIANO

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

NADJA DOS SANTOS VASCONCELOS CAVALCANTE.

REPÚBLICA FEDRATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO

PROTOCOLO

Prenotado no Protocolo A nº 2, fl. 27, sob nº
1471.

Título apresentado hoje, 28.05.2002

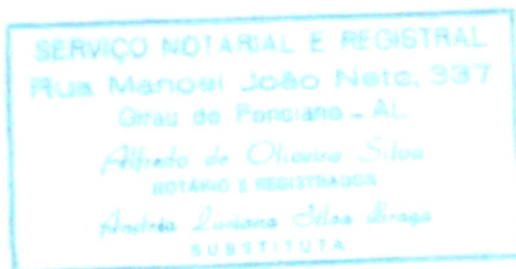
Andréa Luciana Silva Braga
Registradora Substituta

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data fiz no livro A-I
de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob
Nº 172, fls. 96/96vº, o registro do Estatuto da
Associação Comunitária de Campo Grande-AL.

O referido é verdade e dou fé.
Girau do Ponciano, 28.05.2002.

Andréa Luciana Silva Braga
Andréa Luciana Silva Braga
Notária Substituta



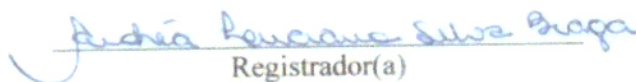


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro - CEP: 57360-000. Telefone: 82- 99613-0041

PROTOCOLO

Prenotado no Protocolo A nº 2, fl. 186, sob
nº 3.888.

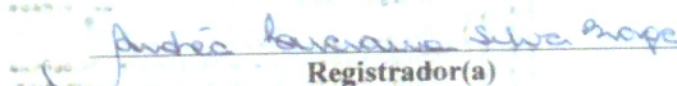
Título apresentado hoje, 23/11/2022


Registrador(a)

AVERBAÇÃO

Averbado a margem do R.40, fls 19 a 20 do Livro
A-1, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta
serventia.

O referido é verdade e dou fé.
Girau do Ponciano, 23.11.2022


Registrador(a)

Anexo: 01



02
jancf

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE – AL.
CNPJMF: 24.177.503/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE – AL.

Aos 13 (TREZE) dias do mês de novembro, do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), nesta cidade de Campo Grande - AL, na Câmara Municipal de Campo Grande, em razão do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, datado de 04/11/2022 (QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS) reuniram-se os associados, os quais assinaram a RELAÇÃO DE PRESENÇA QUE SEGUE EM ANEXO, nos termos do Estatuto em vigor, para DELIBERAR acerca da **ELEIÇÃO E POSSE**, conforme CONVOCAÇÃO. Para secretariar os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Ednaldo Manoel Tomaz de Almeida.

DA ELEIÇÃO

Em ato contínuo, deu-se início ao processo eletivo, visando compor os cargos da **DIRETORIA EXECUTIVA**, bem como **DO CONSELHO FISCAL**, conforme previsão no Estatuto, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação, obedeceu rigorosamente ao quórum de votação exigido pelo Estatuto. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: ALINE RAFAELA SANTOS MOURA
VICE-PRESIDENTE: PAULO JOSÉ MOURA
1º SECRETÁRIO: EDNALDO MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA
2º ECRETÁRIO: KLEBER DONATO CAVALCANTE
1ª TESOUREIRA: EDNA TOMAZ NETO
2ª TESOUREIRA: MONALISA CAROLINE TOMAZ DE ALMEIDA

DO CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: JOSÉ RONALDO DE ARAÚJO
CONSELHEIRA: ELZA TOMAZ DE ALMEIDA SILVA
CONSELHEIRO: JOSÉ GILVAN DOS SANTOS

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

JULIS DAISY TOMAZ OURIQUES
ADAILTON JOSÉ DOS SANTOS
DANIELE TOMAZ SANTANA.

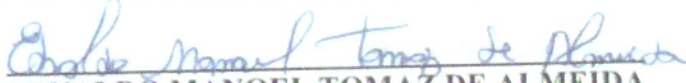
 

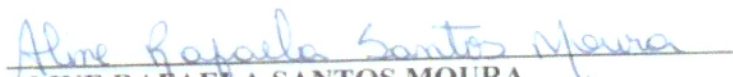
03
fomeça

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE - AL.
CNPJMF: 24.177.503/0001-03

Todos eleitos democraticamente por unanimidade dos presentes, na Assembleia Geral, convocada para esse fim.

E, por fim, a senhora Presidente dá **POSSE AOS ELEITOS**, para o MANDATO de 03 (três) anos, iniciando em 13/11/2022 (treze de novembro de dois mil e vinte e dois) à 13/11/2025 (treze de novembro de dois mil e vinte e cinco), como estabelece o Estatuto em vigor. Em seguida, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata, e a levasse a Registro junto aos órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata, segue assinada por mim e pela Presidente, como sinal de sua aprovação.


EDNALDO MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA
1º SECRETÁRIO


ALINE RARAELA SANTOS MOURA
PRESIDENTE



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADH14578-Y4LQ
23/11/2022 17:50
Doc. Solicitante: ***208204**
Confirme autenticidade em
<https://selo.tjaj.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADH14577-R733
23/11/2022 17:50
Doc. Solicitante: ***627254**
Confirme autenticidade em
<https://selo.tjaj.jus.br>

Unico Serviço Notarial e Registro de
Comarcas do Estado de Pernambuco - AL
Rua Manoel João Neto 337 - Centro
Cidade do Povoado - Tel: (82) 3026-1449

Reconhecimento
Reconhecimento por autenticidade, e (e) (f) (m) (e)
de Ednaldo Manoel Tomaz
de Almeida e Aline Raraela
Santos Moura
indagado(s) com a data de que faço uso ou foi
Giseu do Povoado: 23 / 11 / 2022
Em testemunha Boa-fé da verdade
Aline Raraela Santos Moura
☒ Alfredo de Oliveira Silva - Notário
☒ Bel. Andréa Luciana Silva Braga - Substituto
☒ Bel. Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade
Empreitada R\$ 6,30 FPR R\$ 248